

7) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Tornamos sem efeito D.O. de 29-8-2015, em decorrência do Decreto 61.466/2015, a escolha de vagas dos candidatos abaixo relacionados para a função de Agente de Organização Escolar em caráter temporário, nos termos da Lei 1.093/2009, realizada em 2-9-2015, bem como as vagas a eles oferecidas, as quais constaram do Edital de Convocação para Sessão de Escolha de Vilação.

Table with 2 columns: Nome and RG. Lists names and registration numbers for the Jundiaí region.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

Edital para Credenciamento dos Profissionais do Quadro do Magistério para Atuação no Novo Modelo de Escola de Tempo Integral - 2016

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Marília comunica a abertura de inscrições para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPi nas escolas estaduais do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral.

Credenciamento para a função de professor da disciplina de Arte e Professor de Sala de Leitura tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 4 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013 e a Resolução SE 65, de 16-09-2013.

DOS CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE

- Situação funcional: - titular de cargo de professor (PEB II); - ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e no termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Formação: licenciatura plena - Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos - Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral

Professor de Sala de Leitura - ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e no termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Professor em situação de readaptação: pode atuar apenas em Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral. 2.2. Formação: Licenciatura plena 2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício. 2.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral

ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 1 - Inscrição (01/06/2016 a 03-06-2016): o profissional que se candidata para atuação no programa deverá comparecer na Diretoria de Ensino de Marília, sala 03 - Piso Superior - Av. Pedro de Toledo, 542. Fone: 14-34028228 e 34028223 com Rafael e Luciano.

2 - Entrevistas: em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico e de gestão a ser desenvolvido nas Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

Serão agendadas pela Diretoria de Ensino conforme pré-classificação a partir das informações fornecidas na ficha de inscrição:

O PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERÁ CLASSIFICATÓRIO E DEVERÁ CONSIDERAR: I - o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos; II - o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral;

- Protagonismo; - Domínio do conhecimento e contextualização; - Disposição ao autodesenvolvimento contínuo; - Relacionamento e coresponsabilidade; - Solução e Criatividade.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: devem ser apresentados na realização da entrevista.

- a- Atestado de frequência dos últimos três anos, considerado até 30-04-2016; b- Comprovação dos critérios de elegibilidade para atuação no programa; c- Atestado com a pontuação obtida na classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, nos termos da legislação pertinente (até 30-06-2015).

CLASSIFICAÇÃO: Realiza-se em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

DAS VAGAS OFERECIDAS POR UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE DO PROGRAMA:

- 1 vaga de Professor de Arte na EE "Prof. Edson Vianei" 1 vaga de Professor de Sala de Leitura na EE "Gabriel Monteiro da Silva"

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Convocação O Dirigente Regional de Ensino convoca a Agente de Organização Escolar Elisbete Rosani de Campos Santos, RG 11.002.958, a comparecer no dia 30 de maio de 2016 às 14h30min, na Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba - Rua João Sampaio, 666, Bairro São Dimas, Piracicaba/SP para tratar de assunto de seu interesse.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Convocação O Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGBE para a D.O. publicada no dia 10-11-2015, Seção I, página 23, Convoca os representantes legais da UNIFASS - Sistema de Ensino LTDA ME, Senhora Rubilaine Pereira Chaves Lugui, RG 5.473.621, e Senhor Denilson Lujan, RG 25.953.469-9, para comparecerem na sede desta Comissão, na Avenida Nove de Julho, 378, Higienópolis, nesta cidade, em sala localizada no andar térreo, ao lado do Gabinete da Srª Diretora Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, às 15 horas no dia 13/05/16, apresentar defesa escrita da Sindicância instaurada junto à Escola UNIFASS - Sistema de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Convocação Edital de Abertura de Inscrição publicado no DOE de 25/07/2015, pós retificação. Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Santos, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 26-06-2015, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final. O Processo Seletivo Simplificado conta com 19 (dezoito) vagas, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

- I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO 1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78. Site http://www.recurshumanos.sp.gov.br. 2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais. 3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aprovar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço. 4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando a Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

- I. A inscrição do candidato implicará o funcionamento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume: a) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação; b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; d) Estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar; f) Da participação de estrangeiros: 1 - Somente poderão ser admitidos no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade. 2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). 2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes. IV - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição foi realizada, no período de 28-07-2015 até 11-09-2015, durante os dias úteis, das 9 horas às 16 horas, ficando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa, nos seguintes postos de atendimento: a) E.E. Praia de Boracéia (Rua Deputado Emilio Justo, s/n, Praia de Boracéia, Bertioga/SP); b) E.E. Professora Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno (Rua General Osório, 108, Jardim Paulista, Bertioga/SP); c) E.E. Afonso Schmidt (Rua Bernardo Pinto, 94-96, Centro, Cubatão/SP); d) E.E. Professor José Cavariani (Rua Nancy de Fatima Powilleit, 90, Paicará, Guarujá/SP); e) E.E. Professora Thereza Silveira de Almeida (Rua Santo Antonio, 40, Vila Julia, Guarujá/SP); f) E.E. Olga Cury (Rua Alexandre Fleming, s/n, Aparecida, Santos/SP); ou g) E.E. Doutor Paulo Filgueiras Junior (Rua Francisco de Barro, 7, Jardim Castelo, Santos/SP).

2. A efetivação da inscrição deve-se mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deveria fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações. 4. No ato da inscrição, o candidato declarou que comprovava, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da mesma, previstos no inciso II, item 2, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. 6. Ao realizar a inscrição, o candidato pode optar por 1 (um) dos 6 (seis) municípios circunscritos a Diretoria de Ensino - Região Santos, para fins de classificação e escolha de vaga. V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992 alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto 59.591, de 14-10-2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal nº 3.296, de 20-12-1999, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei 14.841, de 13-07-2011.

3. O candidato que desejava concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deveria entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a existência e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica - Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada. VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO 1. A prova foi elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, da Diretoria de Ensino - Região Santos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório é composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades. 3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão. 4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Editais - Educação e no site (http://desantos.educacao.sp.gov.br) pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD. 6. A prova objetiva será aplicada no dia 19-06-2016 com início às 9 horas, com duração de 3 horas e será realizada no município em que o candidato realizou a inscrição.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região Santos (http://desantos.educacao.sp.gov.br). VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO 1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Santos. 2. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar, no dia da convocação para entrega de títulos, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

- a) Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - até 30-05-2016; 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, no máximo de 10 anos ou seja 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO 1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva, somados aos títulos. 2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso. 2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada: 2.2.1. Maior tempo de experiência; 2.2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes), que deverá ser entregue na data de convocação para entrega de títulos. 2.2.3. Mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O., pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Santos, as Listas de Classificação Final - Geral (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação dos candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final - Geral. 5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação. IX - DOS RECURSOS 1. O candidato poderá interpor recurso: a) Contra o gabarito da prova, b) Contra a avaliação dos títulos. 2. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Santos (Endereço: Rua Doutor Guedes Coelho, 107, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-231), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso. 2.1. Ser considerado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado. 4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.).

X - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município/ Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas. 3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este Item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

4. A Diretoria de Ensino - Região Santos convocará para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes na circunscrição da Diretoria de Ensino - Região Santos. XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado: 2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município; 2.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino. 3. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) assinado por Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

4. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal. 4.1 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses. 6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município/ D.E) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função. 7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelecido artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

8. Este Edital altera as condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009. 9. Os casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Santos.

XII - CONTEÚDOS DA PROVA 1 - LÍNGUA PORTUGUESA Aspectos Gramaticais: - Ortografia Oficial - Pontuação, - Concordância nominal e verbal, - Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos, - Colocação e emprego de pronomes, - Concordância nominal e verbal, - Regência nominal e verbal, - Conjugação de verbos e - Empregos de crases. Texto: - Compreensão e interpretação. 2- MATEMÁTICA - Operações com números inteiros, - Operações com números racionais, - Sistema de numeração decimal, - Equações de 1º e 2º graus, - Regra de três, - Porcentagem, - Juros simples, - Sistema de medidas.

3- CONHECIMENTOS GERAIS - História e Geografia do Brasil, - Atualidades.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Convocação Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino Região de Sorocaba, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28-04-2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares (ASE) - servidora de Impeleza/menda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final. De total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficando reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO 1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00. 2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, a obrigatoriedade de aprovar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.).



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 26 de maio de 2016 às 03:37:22.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II;
f) ter sido aprovado neste processo seletivo;
g) conciliar as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. Da participação de estrangeiros:
2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruírem;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade, com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruírem.

IV – DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição será realizada no período de 01/06 até 15-06-2016, das 9 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, na Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, situada à Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, número 45, Jd. Paggiolo, Sorocaba, SP, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.
2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado, disponível no site da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, <http://desorocaba.educacao.sp.gov.br/>.
3. A Ficha de Inscrição deverá ser impressa e preenchida pelo interessado para que este, posteriormente, dentro do período previsto para as inscrições, compareça no endereço constante no item 1 do inciso IV deste Edital para a entrega deste e demais documentos, de acordo com o seu interesse e os requisitos exigidos.
4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações. O e-mail deverá estar ativo para que, em caso de necessidade, a Diretoria possa entrar em contato com o candidato.
5. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovou, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.
6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7. Ao realizar a inscrição, o candidato ficará jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, para fins de classificação e escolha de vaga.
8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.
3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.1. No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.
4.2. No laudo médico de que trata este item deverá constar:
a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;
5. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
6. O laudo médico não será devolvido.
7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI – DA PROVA
1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.
3. A prova será aplicada na data provável de 25-06-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da aplicação da prova.
6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Certificado de Alistamento Militar;
d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);
7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento fiscal.
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;
m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA
1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.
3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.
4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

VIII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO
1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.
2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.
3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e cópias, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:
Título
Comprovante
Valor
Unitário
Valor
Máximo
a) Ensino Médio Completo
Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio.
- apresentar o documento original e entregar 01 cópia do mesmo.
5,00
5,00
b) Experiência profissional na área de limpeza ou merenda em Cessão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.
- apresentar o documento original e entregar uma cópia.
- No caso de apresentar a Carteira Profissional: trazer o documento original e uma cópia da página de identificação e de sua qualificação e, ainda, das páginas onde se possa identificar o(s) contrato(s) de trabalho, o(s) período(s) de trabalho (ou seja, data(s) de admissão e saída(s) registradas na Carteira de Trabalho (CTPS).
5,00
5,00
3.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;
3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.
4. A declaração falsa ou inexistente ou a apresentação de documentos falsos determinará a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO
1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.
2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
2.2 Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
2.4 Maior nota na Prova de Matemática;
2.5 Maior nota na prova de Conhecimento Gerais;
2.6 Ensino Médio completo;
2.7 Maior tempo de experiência profissional.
2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba:
3.1 A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;
3.2 A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).
X – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
XI - DOS RECURSOS
1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:
a) às questões da prova e gabarito;
b) ao resultado da prova e o gabarito;
c) ao resultado da avaliação de títulos.
2. Para recorrer, do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba (Eng. Paggiolo, Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 - Jd. Paggiolo, Sorocaba, SP), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.
3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no D.O. da 1ª Classificação.
4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.
5. O resultado do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.
XII - DA ESCOLHA DE VAGAS
1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por Município/ Diretoria de Ensino.
2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.
3. O ato de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a quantidade do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
3.2. O candidato será convocado para escolha de vagas nas escolas, em nível de Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba (<http://desorocaba.educacao.sp.gov.br/>).
2. O critério da administração, o candidato poderá ser convocado:
2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;
2.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.
3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.
4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.
5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.
6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, o candidato que solicitar dispensa da função (cercuro contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.
7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.
8. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.
9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade do candidato.

XIV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1- LÍNGUA PORTUGUESA
Aspectos Gramaticais:
- Ortografia Oficial;
- Divisão silábica,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.
Interpretação de texto
2- MATEMÁTICA
- Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Números racionais absolutos,
- Sistema métrico decimal.
3- CONHECIMENTOS GERAIS
- História e Geografia do Brasil
- Atualidades

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

Comunicado
Edital de Abertura de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares 2016
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Tupá, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 13 de agosto de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28/04/2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares – serviços de limpeza/ merenda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.
A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.
Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contratados do INSS.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.
I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais).
2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Tupá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da função.
II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO
1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II;
f) ter sido aprovado neste processo seletivo;
g) conciliar as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2. Da participação de estrangeiros:
2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruírem;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade, com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruírem.

IV – DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição será realizada no período de 01/06 até 15-06-2016, das 9 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, na Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, situada à Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, número 45, Jd. Paggiolo, Sorocaba, SP, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.
2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado, disponível no site da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, <http://desorocaba.educacao.sp.gov.br/>.
3. A Ficha de Inscrição deverá ser impressa e preenchida pelo interessado para que este, posteriormente, dentro do período previsto para as inscrições, compareça no endereço constante no item 1 do inciso IV deste Edital para a entrega deste e demais documentos, de acordo com o seu interesse e os requisitos exigidos.
4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações. O e-mail deverá estar ativo para que, em caso de necessidade, a Diretoria possa entrar em contato com o candidato.
5. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovou, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.
6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
7. Ao realizar a inscrição, o candidato ficará jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, para fins de classificação e escolha de vaga.
8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.
3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.1. No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.
4.2. No laudo médico de que trata este item deverá constar:
a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;
5. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
6. O laudo médico não será devolvido.
7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI – DA PROVA
1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.
2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.
3. A prova será aplicada na data provável de 25-06-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da aplicação da prova.
6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Certificado de Alistamento Militar;
d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);
7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento fiscal.
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;
m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA
1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.
3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

VIII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO
1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.
2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.
3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e cópias, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:
Título
Comprovante
Valor
Unitário
Valor
Máximo
a) Ensino Médio Completo
Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio.
- apresentar o documento original e entregar 01 cópia do mesmo.
5,00
5,00
b) Experiência profissional na área de limpeza ou merenda em Cessão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.
- apresentar o documento original e entregar uma cópia.
- No caso de apresentar a Carteira Profissional: trazer o documento original e uma cópia da página de identificação e de sua qualificação e, ainda, das páginas onde se possa identificar o(s) contrato(s) de trabalho, o(s) período(s) de trabalho (ou seja, data(s) de admissão e saída(s) registradas na Carteira de Trabalho (CTPS).
5,00
5,00
3.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;
3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.
4. A declaração falsa ou inexistente ou a apresentação de documentos falsos determinará a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO
1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.
2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
2.2 Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
2.4 Maior nota na Prova de Matemática;
2.5 Maior nota na prova de Conhecimento Gerais;
2.6 Ensino Médio completo;
2.7 Maior tempo de experiência profissional.
2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba (<http://desorocaba.educacao.sp.gov.br/>).
2. O critério da administração, o candidato poderá ser convocado:
2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;
2.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.
3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.
4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.
5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.
6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, o candidato que solicitar dispensa da função (cercuro contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.
7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.
8. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.
9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade do candidato.

XIV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1- LÍNGUA PORTUGUESA
Aspectos Gramaticais:
- Ortografia Oficial;
- Divisão silábica,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.
Interpretação de texto
2- MATEMÁTICA
- Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Números racionais absolutos,
- Sistema métrico decimal.
3- CONHECIMENTOS GERAIS
- História e Geografia do Brasil
- Atualidades

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.
Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contratados do INSS.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.
I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais).
2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Tupá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da função.
II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO
1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II;
f) ter sido aprovado neste processo seletivo;
g) conciliar as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2. Da participação de estrangeiros:
2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruírem;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade, com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruírem.

IV – DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição será realizada no período de 01/06 até 15-06-2016, das 9 às 12 horas e das